

NAÍMA PERRELLA MILANI

**ARBITRAGEM DE INVESTIMENTOS E MEIO AMBIENTE**

Dissertação de Mestrado

Orientadora: Professora Dra. Elizabeth de Almeida Meirelles

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO

2019

NAÍMA PERRELLA MILANI

**ARBITRAGEM DE INVESTIMENTOS E MEIO AMBIENTE**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito do Comércio Internacional, sob a orientação da Professora Dra. Elizabeth de Almeida Meirelles.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO

2019

Catálogo da Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

---

Perrella Milani, Naíma

Arbitragem de investimentos e meio ambiente ;  
Naíma Perrella Milani ; orientador Elizabeth de  
Almeida Meirelles -- São Paulo, 2019.

186

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em  
Direito Internacional) - Faculdade de Direito,  
Universidade de São Paulo, 2019.

1. Arbitragem internacional. 2. Investimento  
estrangeiro direto. 3. Meio ambiente. 4. Espaço  
regulatório do Estado. I. de Almeida Meirelles,  
Elizabeth, orient. II. Título.

---

## RESUMO

MILANI, Naíma Perrella. Arbitragem de investimentos e meio ambiente. 2019. 186 páginas. Mestrado em Direito do Comércio Internacional – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

A arbitragem de investimentos é um meio de resolução de disputas que atravessa uma crise de legitimidade, sendo comumente criticada por privilegiar os interesses privados do investidor estrangeiro sobre o espaço regulatório do Estado em questões de interesse público. Neste contexto, a presente dissertação analisa diversos aspectos da resolução de litígios ambientais em sede de arbitragem de investimentos e avalia se este meio de solução de controvérsias contribui para a proteção do meio ambiente ou a desfavorece. Inicialmente, apresenta-se um breve histórico do regime internacional de investimentos, e são identificados os principais tipos de dispositivos dos tratados para a promoção e a proteção de investimentos que tutelam o meio ambiente, bem como os principais instrumentos de *soft law* que incentivam o investimento sustentável. Na sequência, analisa-se a adequação da arbitragem de investimentos para a resolução de disputas de natureza ambiental, tecendo-se considerações sobre a arbitrabilidade destas disputas, a busca por uma maior transparência dos procedimentos arbitrais, a participação de terceiros nestes procedimentos e a proposta para a criação de cortes permanentes de investimentos. Ao final, é analisada a jurisprudência arbitral internacional em matéria ambiental e conclui-se com um balanço crítico das deficiências que devem ser superadas para, dos pontos de vista procedimental e material, fortalecer a proteção ao meio ambiente em sede de arbitragem de investimentos.

**Palavras-chave:** arbitragem internacional; investimento estrangeiro direto; meio ambiente; espaço regulatório do Estado.

## ABSTRACT

MILANI, Naíma Perrella. Investment arbitration and the environment. 2019. 186 pages. Master's Degree in International Trade Law – Law School, University of São Paulo, São Paulo, 2019.

Investment arbitration is a means of dispute resolution that currently faces a legitimacy crisis, being commonly criticized for favoring the private interests of foreign investors over the State's policy space on issues of public interest. In this context, this dissertation analyzes several aspects of environmental dispute resolution through investment arbitration, and assesses whether it contributes to or impairs environmental protection. This work presents a brief history of the international investment regime and identifies the main environmental provisions in the treaties for the promotion and protection of investments, as well as the main soft law instruments that encourage sustainable investment. The adequacy of investment arbitration for the resolution of environmental disputes is analyzed considering the arbitrability of these disputes, the search for greater transparency in arbitral proceedings, the participation of third parties in these proceedings and the proposal for the creation of permanent investment courts. Last, this dissertation examines international arbitral case law concerning environmental matters and concludes with a critical assessment of the shortcomings that must be overcome from the procedural and material point of view in order to improve environmental protection in investment arbitration.

**Keywords:** international arbitration; foreign direct investment; environment; policy space.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Mapa dos Estados membros da Convenção de Nova Iorque, em azul.....	10
Figura 2: Fundação Trail em 1929, na Colúmbia Britânica, Canadá .....	12
Figura 3: Lago Lanoux e sua barragem nos Pirineus, França.....	18
Figura 4: Mapa dos Estados membros (em azul), signatários (em amarelo) e não membros (em cinza) da Convenção de Washington.....	27
Figura 5: Anúncio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a mudança nas embalagens de cigarro no Uruguai.....	88
Figura 6: Montanhas na Área de Conservação do Deserto da Califórnia, Estados Unidos da América.....	92
Figura 7: Mineração de prata pela Bear Creek Mining na região de Santa Ana, Peru .....	94
Figura 8: Indígenas da Comarca de Ngöbe-Buglé, no Panamá .....	97
Figura 9: Colina Mrima, no Quênia, uma área de importância religiosa para o povo indígena Digo.....	99
Figura 10: Indígenas em frente a corpo de água contaminado pela exploração do petróleo no Equador.....	101
Figura 11: Aterro de resíduos do investidor Metalclad em San Luis Potosí, México .....	109
Figura 12: Vegetação desértica tutelada pela Lei Geral de Equilíbrio Ecológico e de Proteção ao Ambiente em San Luis Potosí, México.....	110
Figura 13: Paisagem da Província de Guanacaste, na Costa Rica .....	114
Figura 14: Tartaruga-de-couro durante a época de desova no Parque Nacional Marítimo Las Baulas, na Costa Rica.....	116
Figura 15: Vinícola em Pirque, no Chile, uma região tradicionalmente destinada à agropecuária.....	122
Figura 16: Vista da Cidade Velha de Vilnius, Lituânia .....	123
Figura 17: Edificações na Cidade Velha de Vilnius, Lituânia.....	123
Figura 18: Parque Sereikiškių, em Vilnius, Lituânia.....	124

Figura 19: Observação de baleias em Digby Neck, no Canadá, nas proximidades do local onde operariam a pedreira e o terminal marítimo.....	127
Figura 20: Vista aérea do Santuário em Barbados.....	131
Figura 21: Manifestação sobre o julgamento da arbitragem de investimentos <i>Pac Rim v. El Salvador</i> .....	133
Figura 22: Aterro Duquesa em Santo Domingo Norte, expropriado pela República Dominicana após a decretação de estado de emergência ambiental.....	135
Figura 23: Paisagem em Roşia Montană, Romênia.....	136
Figura 24: Antigo local de mineração a céu aberto em Roşia Montană, Romênia.....	136
Figura 25: Usina solar Gemasolar em Sevilha, Espanha, construída por uma <i>joint-venture</i> integrada pelo investidor estrangeiro Masdar.....	140

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Tema a ser desenvolvido e suas delimitações .....	1
1.2. Justificativa da escolha do tema e sua importância.....	2
1.3. Principais questões a serem analisadas .....	3
1.4. Metodologia .....	5
2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS .....	6
2.1. A arbitragem enquanto meio pacífico de solução de controvérsias no Direito Internacional.....	6
2.2. A contribuição histórica da arbitragem para o direito internacional do meio ambiente .....	10
2.2.1. O caso da Fundação Trail .....	11
2.2.2. Outros casos relevantes.....	16
2.3. Breve histórico da proteção dos investimentos internacionais .....	19
2.4. Investimentos e arbitragem de investimentos .....	22
2.5. O posicionamento brasileiro com relação à arbitragem de investimentos .....	26
3. A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO REGIME JURÍDICO DE INVESTIMENTOS .....	32
3.1. A resolução de disputas ambientais por meio de arbitragem de investimentos ....	32
3.2. Cláusulas protetivas do meio ambiente nos tratados relativos a investimentos ....	39
3.3. <i>Soft law</i> , proteção do meio ambiente e investimentos .....	46
3.4. O outro lado da moeda: os atos de proteção ao meio ambiente enquanto protecionismo comercial .....	52
3.5. A utilização da arbitragem para a resolução de disputas climáticas .....	54
4. ADEQUAÇÃO DA ARBITRAGEM DE INVESTIMENTOS PARA A RESOLUÇÃO DE DISPUTAS AMBIENTAIS .....	58
4.1. Observações sobre a arbitrabilidade das disputas ambientais.....	58

4.2.	A busca por transparência na arbitragem de investimentos .....	62
4.3.	A participação de terceiros na arbitragem de investimentos.....	65
4.4.	A proposta para a criação de cortes permanentes de investimentos .....	69
5.	ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA ARBITRAL DE INVESTIMENTOS EM MATÉRIA AMBIENTAL.....	73
5.1.	Tópicos de investigação .....	73
5.2.	A aplicação do princípio da soberania sobre os recursos naturais .....	74
5.3.	A proteção da saúde enquanto questão ambiental.....	80
5.4.	A proteção dos povos indígenas e do meio em que vivem .....	91
5.5.	A adoção de medidas regulatórias ambientais para outros fins .....	108
5.6.	A proteção do investimento sustentável em energias renováveis .....	139
5.7.	Considerações sobre os casos práticos .....	145
5.8.	A necessidade de combater as demandas temerárias .....	151
6.	CONCLUSÃO.....	155
7.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	159
7.1.	Doutrina.....	159
7.2.	Jurisprudência .....	172
7.3.	Legislação e <i>soft law</i> .....	179
7.4.	Fonte das ilustrações .....	183

# **1. INTRODUÇÃO**

## **1.1. Tema a ser desenvolvido e suas delimitações**

A dissertação de mestrado terá por objeto um amplo estudo da resolução de disputas ambientais em sede de arbitragem de investimentos. O tema que será abordado na dissertação é exposto a seguir.

A arbitragem de investimentos é um meio de solução de disputas criado para permitir um julgamento imparcial e qualificado das demandas do investidor estrangeiro contra o Estado receptor de investimentos. Diferentemente dos Poderes Judiciários nacionais, os tribunais arbitrais de investimento têm uma natureza internacional que lhes confere independência e distanciamento da causa para julgá-la de forma isenta. Reconhecidamente, o maior desafio da arbitragem de investimentos é equilibrar os interesses públicos e privados, sem privilegiar um em detrimento do outro.

Neste cenário, a tutela do meio ambiente se coloca como um interesse público de primeira importância. O meio ambiente não é apenas objeto de direitos do Estado nacional, tais como os decorrentes da soberania, mas é também objeto de deveres do Estado, como o dever primário de sua preservação.

Por vezes, os Estados são demandados em arbitragem de investimentos em função de medidas regulatórias adotadas por autoridades públicas em prol da proteção do meio ambiente. Nestes casos, os direitos do particular enquanto investidor são contrapostos aos direitos do Estado enquanto ente soberano sobre os bens ambientais nacionais. As atividades de legislação, regulação e proteção do meio ambiente são inerentes ao Estado, mas não podem, entretanto, ser objeto de abuso, ou contrariar pactos internacionais firmados com outros Estados para fins de atração de investimentos. Neste contexto, o alcance do equilíbrio entre direitos públicos e privados é uma tarefa complexa.

Ademais, não se pode perder de vista que a proteção do meio ambiente não é apenas um dever dos Estados nacionais, como também um fim a ser perseguido por toda a humanidade, em prol da própria preservação da vida humana, animal e vegetal no planeta. Com base nesta premissa, a questão a que se pretende responder na dissertação de mestrado é a seguinte: a resolução de disputas em arbitragem de investimentos contribui para a proteção do meio ambiente?

Esta análise será conduzida ponderando-se a configuração atual da tutela do meio ambiente nas normas jurídicas que disciplinam os investimentos internacionais e o arcabouço jurisprudencial de arbitragem de investimentos em matéria ambiental. Ademais, será objeto de estudo a própria configuração dos procedimentos das arbitragens de investimentos e como eles contribuem para o deslinde das disputas ambientais.

## **1.2. Justificativa da escolha do tema e sua importância**

A resolução de disputas de natureza ambiental em sede de arbitragem de investimentos é progressivamente objeto de debate no direito do comércio internacional. Todavia, o debate ainda é recente, e os árbitros internacionais especialistas em matéria ambiental são poucos, sendo que a grande maioria destes profissionais são conhecedores profundos do direito do comércio internacional e do direito administrativo. Entretanto, não são poucos os casos de arbitragem de investimentos em que a tutela do meio ambiente é objeto da demanda.

A arbitragem faz parte da história da resolução de disputas ambientais, tendo contribuído para a pacificação deste tipo de conflito desde o surgimento da consciência ecológica no início do século XX. A título ilustrativo, pode-se citar o caso Trail Smelter, de 16 de abril de 1938 e 11 de março de 1941, em que Canadá e Estados Unidos se enfrentaram em uma disputa acerca de poluição transfronteiriça.<sup>1</sup>

Atualmente, a arbitragem é um meio utilizado com frequência para a solução de controvérsias ambientais internacionais. A inexistência de uma única corte internacional para matérias ambientais faz com que as disputas sejam pulverizadas em diversas searas – nos contenciosos da Corte Internacional de Justiça, do Tribunal Internacional do Direito do Mar, da Organização Mundial do Comércio e em cortes de direitos humanos. No que diz respeito à arbitragem, um número expressivo de disputas é levado à Corte Permanente de Arbitragem, a arbitragens de investimentos administradas por instituições privadas, a arbitragens *ad hoc*, e a arbitragens sob tratados regionais, tais como o Mercosul.

O estudo das contribuições feitas pela arbitragem de investimentos à resolução de conflitos ambientais internacionais é necessário para que este meio específico possa ser

---

<sup>1</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Trail smelter case (United States, Canada). 16 abr. 1938 e 11 mar. 1941. *Reports of International Arbitral Awards*. Vol. III. 2006.

avaliado e aprimorado para se amoldar e atender progressivamente às demandas particulares das disputas ambientais.

E por último, mas não menos importante, há muito o que se dizer sobre arbitragem em matéria ambiental porque ainda há muito a se fazer pela proteção do meio ambiente. A iminência dos problemas ambientais que assolam o planeta deve impulsionar o seu estudo em todas as dimensões, inclusive no que concerne a resolução de disputas, e fazer da tomada de ações com base nesse estudo uma prioridade. Esta prioridade é inescapável enquanto estes problemas não forem revertidos e não pode ser relegada ao segundo plano em nome do desenvolvimento ou em momentos de crise econômica, como é o momento presente.

### **1.3. Principais questões a serem analisadas**

A título introdutório, será feita uma exposição sobre a arbitragem enquanto meio pacífico de solução de controvérsias no Direito Internacional e a sua contribuição histórica para a resolução de disputas ambientais. Expõe-se um breve histórico da proteção jurídica conferida aos investimentos internacionais, o que são investimentos e o que é a arbitragem de investimentos. Ademais, discorre-se acerca do posicionamento peculiar do Brasil no que diz respeito à proteção de investimentos internacionais.

Na sequência, será comentado como questões ambientais podem ser objeto de disputas submetidas a arbitragens de investimentos e quais os principais tipos de dispositivos dos tratados de investimentos que preservam o espaço regulatório do Estado e conferem proteção ao meio ambiente. Serão abrangidos neste estudo os *tratados plurilaterais*, dentre os quais se destacam o Acordo de Livre Comércio da América do Norte (1994) e o Tratado da Carta da Energia (1994); os *tratados bilaterais* que disciplinam a questão de forma específica; bem como alguns *tratados bilaterais modelo* de Estados nacionais que se valem frequentemente da arbitragem de investimentos, tais como o tratado bilateral modelo dos Estados Unidos (2012). Ademais dos tratados internacionais, serão comentadas brevemente leis nacionais sobre investimentos que tutelam o meio ambiente.

Também serão tecidos comentários com relação à realização de investimentos sustentáveis segundo diretivas de *soft law*,<sup>2</sup> sobre a adoção de medidas sustentáveis que restringem o livre comércio internacional e a respeito das propostas de utilização da arbitragem para a resolução de disputas relativas a mudanças climáticas.

Ademais, será realizada uma análise acerca da adequação da arbitragem de investimentos enquanto meio de resolução de disputas internacionais sobre o meio ambiente. Em um primeiro momento, será avaliada a arbitrabilidade subjetiva e objetiva das disputas ambientais. A arbitrabilidade subjetiva em sede de arbitragem de investimentos será analisada em vista do fato de que os Estados nacionais são entes soberanos. Por sua vez, a arbitrabilidade objetiva será ponderada considerando-se a indisponibilidade dos direitos ambientais, bem como a soberania estatal e o interesse público sobre os bens ambientais.

Em um segundo momento, a análise versará sobre aspectos procedimentais tais como a busca pela transparência em sede de arbitragem de investimentos, a possibilidade de participação de terceiros tais como *amici curiae* e a população local, e as propostas para a criação de cortes de investimentos.

Por fim, na última parte deste trabalho, será analisado se as decisões proferidas em sede de arbitragem de investimentos efetivamente contribuem para a proteção do meio ambiente, conforme reforcem ou desestimulem a adoção de medidas sustentáveis pelos Estados. O estudo visa a aferir, a partir dos principais julgados proferidos por tribunais

---

<sup>2</sup> Para os fins do presente trabalho, *soft law* é compreendida como:

“1. normas, jurídicas ou não, dotadas de linguagem vaga, ou de noções com conteúdo variável ou aberto, ou que apresentam caráter de generalidade ou principiológico que impossibilite a identificação de regras específicas e claras;

2. normas que preveem, para os casos de descumprimento, ou para a resolução de litígios delas resultantes, mecanismos de conciliação, mediação, ou outros, à exceção da adjudicação;

3. atos concertados, produção dos Estados, que não se pretende sejam obrigatórios. Sob diversas formas e nomenclaturas, esses instrumentos têm em comum uma característica negativa: em princípio, todos eles não são tratados;

4. as resoluções e decisões dos órgãos das organizações internacionais, ou outros instrumentos por elas produzidos, e que não são obrigatórios;

5. instrumentos preparados por entes não estatais, com a pretensão de estabelecer princípios orientadores do comportamento dos Estados e de outros entes, e tendendo ao estabelecimento de novas normas jurídicas.”

NASSER, Salem Hikmat. *Fontes e normas do direito internacional: um estudo sobre a soft law*. São Paulo: Atlas, 2005. p. 25.

Ademais, conforme ensina Tercio Sampaio Ferraz Jr., as normas permissivas podem ser qualificadas juridicamente como facultativas. In: FERRAZ JR., Tercio Sampaio. *Teoria da norma jurídica*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000. p. 65. No mesmo sentido, Von Wright afirma que as normas permissivas podem ser fracas, caso em que abrangem aquilo que não é proibido, ou fortes, caso em que se referem àquilo que não é proibido, mas está sujeito a regulação. VON WRIGHT, Georg Henrik. *Norm and action: a logical inquiry*. Londres: Routledge and Kegan Paul; Nova Iorque: Humanities Press, 1963. Neste contexto, a *soft law* se coloca como normas permissivas fortes.

arbitrais de investimentos, qual o tratamento por eles conferido na prática à tutela do meio ambiente. Em particular, será analisado se os Estados nacionais são condenados a indenizar os investidores estrangeiros por adotar medidas protetivas do meio ambiente que, na visão do tribunal arbitral, resultaram em prejuízo ao investimento realizado – ou se, pelo contrário, estas medidas são vistas como legítimas e não ensejam o dever de reparação pelo Estado que adotou medidas sustentáveis.

#### **1.4. Metodologia**

Um dos enfoques conferidos à presente dissertação é a análise de casos práticos relativos ao tema, que se revelam como fontes primárias. Estes casos serão agrupados segundo sua temática principal e examinados em conjunto. Os principais julgados de arbitragens de investimentos envolvendo disputas ambientais estão disponíveis em bases de dados de organizações internacionais e das principais instituições arbitrais. Dentre estas se destacam o Centro Internacional para a Resolução de Diferendos relativos a Investimentos (CIRDI), a Corte Permanente de Arbitragem (CPA) e a Câmara de Comércio de Estocolmo (na sigla em inglês, SCC).

Ademais, serão objeto de estudo os tratados e convenções internacionais, assim como as leis nacionais acerca da proteção de investimentos internacionais. Da mesma forma, também serão examinados os documentos oficiais emitidos pelos Estados receptores de investimentos acerca das disputas em que sejam parte, bem como informações disponibilizadas pelos investidores. Além disso, será estudada a doutrina nacional e internacional acerca do tema.

## 6. CONCLUSÃO

A proteção do meio ambiente é um fim, ao passo que a resolução de disputas por meio de arbitragem de investimentos deve ser um meio. A arbitragem deve ser usada para a resolução de disputas de investimentos envolvendo questões ambientais na medida em que proporcione um contexto imparcial e transparente que permita o equilíbrio entre o interesse público do Estado e os direitos privados do investidor. Em resposta à investigação principal do presente trabalho, qual seja, se a arbitragem de investimentos contribui para a efetiva preservação do meio ambiente, alcançaram-se as seguintes conclusões.

Em vista dos tratados analisados, constata-se que há uma preocupação progressiva com a proteção do meio ambiente, sendo que nas duas últimas décadas houve uma mudança de paradigma ao se incorporar preocupações relativas ao interesse público em tratados plurilaterais e bilaterais para a promoção e a proteção de investimentos, incluindo-se dispositivos expressamente voltados à tutela do meio ambiente, da saúde pública, de direitos trabalhistas e de direitos humanos. Assim, houve uma ampliação do diálogo entre o direito do comércio internacional e os direitos sociais.

Por sua vez, os julgados examinados demonstram que houve uma multiplicação de demandas e um acirramento do embate entre as normas de proteção de investimentos e as normas ambientais. Em muitos casos, verifica-se que houve um fortalecimento do entendimento de que o espaço regulatório do Estado deve ser preservado em questões de interesse público, embora esta tendência não seja universal. Tal pode ser observado comparando-se as sentenças arbitrais proferidas no início dos anos 2000 que deram ganho de causa ao investidor, tais como nos casos *Santa Elena v. Costa Rica*<sup>520</sup> e *Metalclad v. México*,<sup>521</sup> e aquelas proferidas posteriormente, que na prática aplicam a doutrina dos poderes de polícia do Estado, tais como *Glamis Gold v. Estados Unidos*<sup>522</sup> e *Chemtura v. Canadá*.<sup>523</sup>

Ainda é necessário adotar diversas medidas para se aprimorar a resolução de disputas ambientais por meio de arbitragem de investimentos, tanto no aspecto

---

<sup>520</sup> *Compañía del Desarrollo de Santa Elena, S.A. v. República da Costa Rica*. NAFTA. ICSID Case No. ARB(AF)/96/1. Sentença arbitral. 17 fev. 2000.

<sup>521</sup> *Metalclad Corporation v. Estados Unidos Mexicanos*. NAFTA. ICSID ARB(AF)/97/1. Sentença arbitral. 30 ago. 2000.

<sup>522</sup> *Glamis Gold, Ltd. v. Estados Unidos da América*. Sentença arbitral. 8 jun. 2009.

<sup>523</sup> *Chemtura Corporation v. Governo do Canadá*. Arbitragem *ad hoc* UNCITRAL/NAFTA. Sentença arbitral. 2 ago. 2010.

procedimental quanto no aspecto material, conforme restou evidenciado pelos tratados e jurisprudência estudados nesta dissertação.

Do ponto de vista procedimental, a arbitragem de investimentos é um mecanismo que oferece diversas vantagens ao permitir a resolução rápida e definitiva de conflitos no cenário internacional. Todavia, é preciso aumentar a transparência dos procedimentos, sendo que mais Estados devem aderir às convenções que ampliam a publicidade da arbitragem, bem como devem ser promovidas reformas para que estes diplomas se apliquem a tratados de investimentos celebrados no passado.

A transparência do procedimento arbitral, além de permitir o acompanhamento dos casos pelo público, amplia as possibilidades de participação de terceiros. Quando estes são admitidos no procedimento, o tribunal arbitral deve efetivamente apreciar as suas manifestações e considerá-las para a solução do caso, o que nem sempre é feito, tal como ocorreu no caso *Pac Rim v. El Salvador*.<sup>524</sup>

Ademais, também é preciso combater as demandas temerárias, cuja mera existência representa gastos substanciais para os Estados. Em prol da economia processual, o procedimento arbitral deve ser bifurcado, dividindo-se nas fases jurisdicional e de mérito. Na fase jurisdicional, deve-se garantir efetividade aos dispositivos legais que afastam a jurisdição do tribunal arbitral quando se discute questões de interesse público sobre meio ambiente e saúde, diferentemente do que ocorreu, por exemplo, no caso *Philip Morris v. Uruguai*, no qual se deixou de aplicar a cláusula em questão.<sup>525</sup>

Outra forma de se inibir as demandas temerárias, como sugerido pela doutrina mais inovadora,<sup>526</sup> é a admissão de mecanismos reconventionais para que os investidores possam ser responsabilizados por danos ambientais causados pelo investimento, combatendo-se a inversão do princípio poluidor-pagador. Para tanto, é preciso que os tratados para a promoção e a proteção de investimentos imponham obrigações positivas aos investidores, de respeitar as leis do Estado receptor de investimentos, o meio ambiente,

---

<sup>524</sup> *Pac Rim Cayman LLC v. República de El Salvador*. ICSID Case No. ARB/09/12. Sentença arbitral. 14 out. 2016.

<sup>525</sup> *Philip Morris Brand S.A.R.L., Philip Morris Products S.A. e Abal Hermanos S.A. v. República Oriental do Uruguai*. ICSID Case No. ARB/10/7. Decisão sobre jurisdição. 2 jul. 2013. pp. 56-59.

<sup>526</sup> GAFFNEY, John; SARVANANTHAM, Janani. Achieving sustainable development objectives in international investment: could future IIAs impose sustainable development-related obligations on investors? *Columbia FDI Perspectives*, nº 108, 11 nov. 2013. pp. 1-4.

os direitos humanos, os direitos trabalhistas e dos povos indígenas.<sup>527</sup> Do contrário, na ausência destes dispositivos, eventuais reconvenções dos Estados não têm fundamento jurídico para prosperar, como ocorreu no caso *Aven v. Costa Rica*.<sup>528</sup>

Por fim, do ponto de vista procedimental também é preciso distribuir a sucumbência de acordo com a procedência ou a improcedência da demanda do investidor, deixando-se de repartir as custas e despesas em partes iguais quando o investidor não é vitorioso, o que onera excessivamente o Estado receptor de investimentos.

Do ponto de vista material, também há medidas que devem ser adotadas para o aprimoramento da arbitragem de investimentos e de seu potencial para contribuir com a proteção do meio ambiente.

A preservação do espaço regulatório dos Estados para a formulação de políticas públicas relativas ao meio ambiente depende, principalmente, do texto do tratado para a promoção e a proteção de investimentos e, em certa medida, da interpretação que é atribuída a este texto pelos tribunais arbitrais. Como se viu, os tratados relativos a investimentos historicamente evoluíram para preservar cada vez mais o espaço regulatório estatal e proteger o meio ambiente, deixando uma menor abertura para a discricção dos árbitros. Neste contexto, cabe aos Estados avaliar a possibilidade de propor uma revisão dos tratados celebrados no passado que não lhe confirmam um espaço regulatório razoável.

Além disso, é necessário garantir efetividade aos dispositivos legais que dispõem que não são expropriações compensáveis aquelas que têm propósitos públicos. O fato de que uma expropriação é motivada pela proteção ao meio ambiente não pode ser considerado irrelevante para fins de apreciação da responsabilidade do Estado, tal como ocorreu nos casos *Metalclad v. México*<sup>529</sup> e *Santa Elena v. Costa Rica*, dentre outros.<sup>530</sup> Uma vez que os Estados celebram tratados excluindo expressamente a exigibilidade de compensação pela adoção de medidas de interesse público, os tribunais arbitrais devem observar os termos destes tratados em respeito à vontade soberana dos próprios Estados.

---

<sup>527</sup> VANDUZER, J. Anthony; SIMONS, Penelope; MAYEDA, Graham. *Integrating sustainable development into international investment agreements: a guide for developing country negotiators*. Londres: Commonwealth Secretariat, 2012. pp. 251 e seguintes.

<sup>528</sup> David Richard Aven, Samuel Donald Aven, Carolyn Jean Park, Eric Allan Park, Jeffrey Scott Shiolen, David Alan Janney e Roger Raguso v. República da Costa Rica. ICSID Case No. UNCT/15/3. Sentença arbitral. 18 set. 2018.

<sup>529</sup> Metalclad Corporation v. Estados Unidos Mexicanos. NAFTA. ICSID ARB(AF)/97/1. Sentença arbitral. 30 ago. 2000. p. 12.

<sup>530</sup> Compañía del Desarrollo de Santa Elena, S.A. v. República da Costa Rica. NAFTA. ICSID Case No. ARB(AF)/96/1. Sentença arbitral. 17 fev. 2000.

No mesmo sentido, integrando-se as preocupações sociais ao direito do comércio internacional, é preciso atribuir à sustentabilidade uma importância central no regime internacional de investimentos. Na avaliação da proteção do investimento, deve-se valorar de forma positiva o fato de que ele é sustentável, de sorte a tutelar o investimento que contribui para o desenvolvimento do Estado receptor de forma ecologicamente equilibrada.

Enfim, na presente dissertação buscou-se realizar uma análise aprofundada acerca da adequação da arbitragem de investimentos para a resolução de disputas ambientais, bem como da sua contribuição para a efetiva proteção do meio ambiente. À luz dos julgados, tratados e doutrina examinados, conclui-se que a arbitragem de investimentos é progressivamente aprimorada pelas reformas recém-adotadas e pelas que se busca implementar, assim como pelo surgimento nas duas últimas décadas da tendência de preservação do poder regulatório do Estado, embora esta tendência não seja universal. Todavia, ainda é necessário adotar medidas adicionais para que a arbitragem de investimentos se torne mais apropriada para a resolução de disputas relativas a questões de interesse público, tal como a proteção do meio ambiente, tanto do ponto de vista procedimental quanto material, conforme analisado.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### 7.1. Doutrina

ABOIM, Luiz Claudio; CLAY, Thomas. Arbitragem e meio ambiente. *Revista Brasileira de Arbitragem*, Porto Alegre/Curitiba, v. 1, n. 4, pp. 32-43, 2004.

ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, Geraldo E. do Nascimento e; CASELLA, Paulo Borba. *Manual de direito internacional público*. 24ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

ACOSTA, Luis Jaime (Reportagem); MURPHY, Helen (Redação). Brazil's Odebrecht sues Colombia for \$1.3 billion over asset seizure. *Reuters*, Bogotá, 3 ago. 2018. World News. CAMERON-MOORE, Simon (Ed.). Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-colombia-odebrecht/brazils-odebrecht-sues-colombia-for-1-3-billion-over-asset-seizure-idUSKBN1K00CW>>. Acesso em: 3 set. 2018.

AGÊNCIA MULTILATERAL DE GARANTIA DE INVESTIMENTOS (MIGA). *Guia de garantia de investimentos*. Disponível em: <[https://www.miga.org/documents/IGG\\_Portuguese\\_final.pdf](https://www.miga.org/documents/IGG_Portuguese_final.pdf)>. Acesso em: 30 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. *Multilateral Investment Guarantee Agency performance standards on environmental and social sustainability*. Disponível em: <[https://www.miga.org/Documents/MIGA\\_PSS\\_October-1-2013\\_CleanUp\\_to\\_date.pdf](https://www.miga.org/Documents/MIGA_PSS_October-1-2013_CleanUp_to_date.pdf)>. Acesso em: 30 dez. 2017.

AISBETT, Emma; KARP, Larry; MCAUSLAND, Carol. *Regulatory takings and environmental regulation in NAFTA's Chapter 11*. Berkeley. University of California. 20 fev. 2006. Disponível em: <<http://are.berkeley.edu/~karp/iiasubmitfeb06.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2015.

AMARAL JR., Alberto do. *Comércio internacional e a proteção do meio ambiente*. São Paulo: Atlas, 2011.

AMARASINHA, Stefan D.; KOKOTT, Juliane. Multilateral investment rules revisited. In: MUCHLINSKI, Peter; ORTINO, Federico; SCHREUER, Christoph. *The Oxford Handbook of International Investment Law*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Matéria ambiental não é indisponível para fins de arbitragem*. Consultor Jurídico 15 nov. 2003. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2003-nov-15/materia\\_ambiental\\_ao\\_indisponivel\\_fins\\_arbitragem](http://www.conjur.com.br/2003-nov-15/materia_ambiental_ao_indisponivel_fins_arbitragem)>. Acesso em: 8 jan. 2019.

ARGAÑARÁS, Luis Fernando Castillo. Arbitraje, expropiaciones y ambiente: la experiencia del Capítulo 11 del Tratado de Libre Comercio de América del Norte.

*Revista da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão*, Asunção, ano 3, n. 15, pp. 391-405, mar. 2015.

BARRETT, Paul. Chevron blocks US\$9.5 billion Ecuador enforcement action against Canadian subsidiary. *Financial Post*. 23 jan. 2017. Disponível em: <<http://business.financialpost.com/legal-post/chevron-blocks-us9-5-billion-ecuador-enforcement-action-in-ontario>>. Acesso em: 14 mai. 2017.

BAX, Pauline. Veolia seeks Gabon arbitration as Russia, China close in. *Bloomberg*, [S.l.], 9 mar. 2018. Business. Disponível em: <<https://www.bloomberg.com/news/articles/2018-03-09/veolia-sues-gabon-as-russian-chinese-investors-close-in>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

BEHN, Daniel; LANGFORD, Malcolm. Trumping the Environment? An Empirical Perspective on the Legitimacy of Investment Treaty Arbitration. *Journal of World Investment & Trade*, [S.l.], vol. 18, n° 1, pp. 14-61, 2017.

BISHOP, R. Doak; CRAWFORD, James; REISMAN, W. Michael. *Foreign investment disputes: cases, materials and commentary*. Haia: Kluwer Law International, 2014.

BLACKABY, Nigel. Public Interest and Investment Treaty Arbitration. In: VAN DEN BERG, Albert Jan (Ed.). *International Commercial Arbitration: Important Contemporary Questions*. ICCA Congress Series 2002. Londres. Kluwer Law International, 2003. pp. 355-365.

BOITEUX, Elza Antonia Pereira Cunha. O princípio da solidariedade e os direitos humanos de natureza ambiental. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo, São Paulo, vol. 105, pp. 509-533, jan.-dez. 2010.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos – ACFI*. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/negociacoes-internacionais/218-negociacoes-internacionais-de-investimentos/1949-nii-acfi>>. Acesso em: 10 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério das Relações Exteriores. *Apresentação geral do modelo brasileiro de acordos de investimentos*. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/arquivos/Apresentacao-Geral-do-ACFI-PT.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério das Relações Exteriores. Sistema Consular Integrado (SCI). *Atos bilaterais*. Disponível em: <<http://dai-mre.serpro.gov.br/>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. *Parecer nº 2.811/2015*. Parecer apresentado perante o Superior Tribunal de Justiça no âmbito da Sentença Estrangeira Contestada n.º 8.542/EC – Corte Especial. Maria Aguinda Salazar e outros v. Chevron Corporation. Relator Ministro Felix Fischer. 11 mai. 2015. Disponível

em: <<http://s.conjur.com.br/dl/corruptao-judicial-pgr-recomenda-nao.pdf>>. Acesso em: 1 mai. 2017.

BRAY, Heather L. ICSID and the right to water: an ingredient in the stone soup. *ICSID Review*, Washington D.C., v. 29, n. 2, pp. 474-483, 2014.

BROWN WEISS, Edith. *In fairness to future generations: international law, common patrimony, and intergenerational equity*. Tóquio e Nova Iorque: The United Nations University: Transnational Publishers, Inc., 1989.

CARMONA, Carlos Alberto. *Arbitragem e processo: um comentário à Lei nº 9.307/1996*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

CASELLA, Paulo Borba. *Direito internacional dos espaços*. São Paulo: Atlas, 2009.

\_\_\_\_\_; ESCOBAR, Marcelo Ricardo. Arbitragem tributária e a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal. In: SCHOUERI, Luís Eduardo; BIANCO, João Francisco (Coords.); MORAES, Leonardo F.; DUARTE FILHO, Paulo César T. (Orgs.). *Estudos de direito tributário em homenagem ao Prof. Gerd Willi Rothmann*. São Paulo: Quartier Latin, 2016. pp. 739-757.

\_\_\_\_\_; NASCIMENTO, Guilherme Figueiredo. Direitos dos povos indígenas: releitura de Francisco de Vitória enfatizando os 500 anos do descobrimento. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 95, pp. 121-128, 2000.

CELLI JR., Umberto. Os Acordos de Serviços (GATS) e de Investimentos (TRIMs) na OMC: espaço para políticas de desenvolvimento. *CEBRI Artigos*, Centro Brasileiro de Relações Internacionais, ano II, vol. 1, pp. 7-19, jan.-mar. 2007.

CENTER FOR INTERNATIONAL ENVIRONMENTAL LAW (CIEL). *Submission of amicus curiae brief on the merits of the dispute*. Pac Rim Cayman LLC v. República de El Salvador. ICSID Case No. ARB/09/12. Disponível em: <<https://www.italaw.com/sites/default/files/case-documents/italaw4195.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2018.

CENTRO INTERNACIONAL PARA A RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS (CIRDI). *ICSID Caseload Statistics*. No. 2018-1. Disponível em: <[https://icsid.worldbank.org/en/Documents/resources/ICSID%20Web%20Stats%202018-1\(English\).pdf](https://icsid.worldbank.org/en/Documents/resources/ICSID%20Web%20Stats%202018-1(English).pdf)>. Acesso em: 24 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. *ICSID Proposes Updates to Investment Dispute Settlement Rules*. 3 ago. 2018. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/en/Pages/News.aspx?CID=286>>. Acesso em: 24 set. 2018.

CENTRO INTERNACIONAL PARA A RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS (CIRDI). *List of contracting states and other signatories of the Convention* (as of August 27, 2018). Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/en/Documents/icsiddocs/List%20of%20Contracting%20States%20and%20Other%20Signatories%20of%20the%20Convention%20-%20Latest.pdf>>. Acesso em: 4 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. *List of Topics for Potential ICSID Rule Amendment*. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/en/Documents/about/List%20of%20Topics%20for%20Potential%20ICSID%20Rule%20Amendment-ENG.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2018.

CHEVRON CORPORATION, REPÚBLICA DO EQUADOR E PETROECUADOR. *Acta Final*. 30 set. 1998. Disponível em: <<http://theamazonpost.com/chevron-ecuador/wp-content/uploads/1998-release-in-english-and-spanish.pdf>>. Acesso em: 7 mai. 2017.

CIAR GLOBAL. Panamá gana arbitraje de 100M\$ por expropiación de hotel en reserva indígena. *CIAR Global – La Revista de Arbitraje de la Comunidad Iberoamericana*. 16 out. 2018. Disponível em: <<http://ciarglobal.com/panama-gana-arbitraje-de-100m-por-expropiacion-de-hotel-en-reserva-indigena/>>. Acesso em: 30 dez. 2018.

COMISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DIREITO COMERCIAL INTERNACIONAL (UNCITRAL). *Working Group III: Investor-State Dispute Settlement Reform*. Disponível em: <[http://www.uncitral.org/uncitral/en/commission/working\\_groups/3Investor\\_State.html](http://www.uncitral.org/uncitral/en/commission/working_groups/3Investor_State.html)>. Acesso em: 18 ago. 2018.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO (UNCTAD). *Concluded original arbitration proceedings*. Disponível em: <<https://investmentpolicyhub.unctad.org/ISDS>>. Acesso em: 2 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. *IIA Issues Note: recent developments in the international investment regime*. nº 1. 30 mai. 2018. Disponível em: <[http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/diaepcbinf2018d1\\_en.pdf](http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/diaepcbinf2018d1_en.pdf)>. Acesso em: 18 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Investment Policy Hub. *International Investment Agreements Navigator*. Disponível em: <<http://investmentpolicyhub.unctad.org/IIA>>. Acesso em: 3 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. *Investment Policy Framework for Sustainable Development*. 2015. Disponível em: <[https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/diaepcb2015d5\\_en.pdf](https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/diaepcb2015d5_en.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. *Special update on investor-State dispute settlement: facts and figures*. 6 nov. 2017. Disponível em:

<[http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/diaepcb2017d7\\_en.pdf](http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/diaepcb2017d7_en.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2018. p. 1.

\_\_\_\_\_. *World Investment Report 2010: investing in a low-carbon economy*. Disponível em: <[https://unctad.org/en/Docs/wir2010\\_en.pdf](https://unctad.org/en/Docs/wir2010_en.pdf)>. Acesso em: 14 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. *World Investment Report 2017: investment and the digital economy*. Disponível em: <[http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2017\\_en.pdf](http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2017_en.pdf)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

CORTE PERMANENTE DE ARBITRAGEM. *Contracting parties*. Disponível em: <<https://pca-cpa.org/en/about/introduction/contracting-parties/>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

COSTA, José Augusto Fontoura. *Direito internacional do investimento estrangeiro*. 2008. 288f. Tese (Livre Docência em Direito Internacional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

CUNHA, Ricardo Thomazinho da. A arbitragem como método de solução de controvérsias sobre investimentos estrangeiros. In: CASELLA, Paulo Borba (Coord.). *Arbitragem: lei brasileira e praxe internacional*. 2ª ed. São Paulo: LTr, 1999. pp. 453-466.

DATTU, Riyaz. A journey from Havana to Paris: the fifty-year quest for the elusive multilateral agreement on investment. *Fordham International Law Journal*, Nova Iorque, vol. 24, pp. 275-316, 2000-2001.

DOLINGER, Jacob. A ordem pública internacional em seus diversos patamares. In: \_\_\_\_\_. *Direito e amor e outros temas*. Rio de Janeiro, Renovar, 2009. pp. 276-278.

ESPA, Ilaria; DURÁN, Gracia Marín. Renewable Energy Subsidies and WTO Law: Time to Rethink the Case for Reform Beyond *Canada – Renewable Energy/Fit Program*. *Journal of International Economic Law*, Oxford, vol. 21, nº 3, pp. 621-653, 21 set. 2018.

EUROPEAN FEDERATION FOR INVESTMENT LAW AND ARBITRATION (EFILA), 2015. *A response to criticism against ISDS*. Disponível em: <[http://efila.org.domainpreview.nl/wp-content/uploads/2015/05/EFILA\\_in\\_response\\_to\\_the-criticism\\_of\\_ISDS\\_final\\_draft.pdf](http://efila.org.domainpreview.nl/wp-content/uploads/2015/05/EFILA_in_response_to_the-criticism_of_ISDS_final_draft.pdf)>. Acesso em: 13 mai. 2018.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Teoria da norma jurídica*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

FIGUEIREDO, Guilherme José Pastana de. *Comércio internacional de serviços ambientais*. 2017. 121 páginas. Dissertação (Mestrado em Direito do Comércio Internacional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. *Curso de direito ambiental*. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

FITZGERALD, Gerald F. Le Canada et le développement du droit international : la contribution de l'affaire de la fonderie de Trail à la formation du nouveau droit de la pollution atmosphérique transfrontière. *Institut Québécois des Hautes Études Internationales*, Quebec, vol. 11, n. 3, pp. 393-419, 1980.

FORTIER, L. Yves. *Entre l'arbre et l'écorce* (between a rock and a hard place): can international commercial arbitration deliver on environmental disputes? In: NDIAYE, Tafsir Malick; WOLFRUM, Rüdiger (Eds.). *Law of the sea, environmental law and settlement of disputes: liber amicorum* Judge Thomas A. Mensah. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, pp. 159-176, 2007.

FOSTER, George K. Investors, States, and stakeholders: power asymmetries in international investment and the stabilizing potential of investment treaties. *Lewis & Clark Law Review*, vol. 17, n° 2, pp. 361-422, 2013.

FOUCHARD, Philippe. Os desafios da arbitragem internacional. *Revista Brasileira de Arbitragem*, Porto Alegre/Curitiba, v. 1, n. 1, pp. 57-72, 2004.

\_\_\_\_\_; GAILLARD, Emmanuel; GOLDMAN, Berthold. *Fouchard, Gaillard, Goldman on international commercial arbitration*. GAILLARD, Emmanuel; SAVAGE, John (Eds.). Haia: Kluwer Law International, 1999.

GAFFNEY, John; SARVANANTHAM, Janani. Achieving sustainable development objectives in international investment: could future IIAs impose sustainable development-related obligations on investors? *Columbia FDI Perspectives*, n° 108, 11 nov. 2013. pp. 1-4.

GAINES, Sanford E. *Environmental policy implications of investor-state arbitration under NAFTA Chapter 11*. Out. 2005. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=892438>>. Acesso em: 8 jan. 2019.

GONÇALVES, Isabel. A não arbitrabilidade como fundamento de anulação da sentença arbitral na lei de arbitragem voluntária. In: GOUVEIA, Mariana França (Coord.); PINTO-FERREIRA, João (Ed.). *Análise de jurisprudência sobre arbitragem*. Coimbra: Almedina, 2011. pp. 135-166.

GOODMAN, Amy. Joseph Stiglitz: Under TPP, Polluters Could Sue U.S. for Setting Carbon Emissions Limits. *Democracy now!* 27 out. 2015. Disponível em: <[https://www.democracynow.org/2015/10/27/joseph\\_stiglitz\\_under\\_tpp\\_polluters\\_could](https://www.democracynow.org/2015/10/27/joseph_stiglitz_under_tpp_polluters_could)>. Acesso em: 24 set. 2018.

GORDON, Kathryn; POHL, Joachim. Environmental concerns in international investment agreements: a survey. *OECD Working Papers on International Investment*, n° 1, 2011. p. 8. Disponível em: <[https://www.oecd.org/daf/inv/investment-policy/WP-2011\\_1.pdf](https://www.oecd.org/daf/inv/investment-policy/WP-2011_1.pdf)>. Acesso em: 10 jan. 2018.

HUTCHENS, Gareth; KNAUS, Christopher. Revealed: \$39m cost of defending Australia's tobacco plain packaging laws. *The Guardian*, Londres, 1 jul. 2018. Australian politics. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/business/2018/jul/02/revealed-39m-cost-of-defending-australias-tobacco-plain-packaging-laws>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION. *Achieving justice and human rights in an era of climate disruption*. Climate change justice and human rights task force report. Disponível em: <<https://www.ibanet.org/Article/NewDetail.aspx?ArticleUid=5bac3a2d-de37-4d69-992a-aa974fb4fabb>>. Acesso em: 22 jul. 2018.

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT. *IISD Model International Agreement on Investment for Sustainable Development*. Winnipeg, abr. 2005. Disponível em: <[https://www.iisd.org/pdf/2005/investment\\_model\\_int\\_agreement.pdf](https://www.iisd.org/pdf/2005/investment_model_int_agreement.pdf)>. Acesso em: 16 set. 2018.

KANAS, Vera Sterman. A proteção ambiental no NAFTA. In: AMARAL JR., Alberto do (Coord.). *Direito do comércio internacional*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

KATZARSKY, Alexander; DIMITROVA, Tzvetelina. Investment disputes in the energy sector: recent developments. *Practical Law*. Thomson Reuters. 1 mar. 2018. Disponível em: <[https://uk.practicallaw.thomsonreuters.com/w-013-7631?transitionType=Default&contextData=\(sc.Default\)&firstPage=true&comp=pluk&bhcp=1](https://uk.practicallaw.thomsonreuters.com/w-013-7631?transitionType=Default&contextData=(sc.Default)&firstPage=true&comp=pluk&bhcp=1)>. Acesso em: 22 nov. 2018.

KAUFMANN-KOHLER, Gabrielle. Soft law in international arbitration: codification and normativity. *Journal of International Dispute Settlement*, Oxford University Press, pp. 1-17, 2010.

KIMERLING, Judith. Indigenous peoples and the oil frontier in Amazonia: the case of Ecuador, Chevron Texaco, and Aguinda v. Texaco. *New York University Journal of International Law and Politics*, Nova Iorque, vol. 38, pp. 413-664, nov. 2006.

KIPLING, Rudyard. The Lesson. *The Five Nations*. Nova Iorque: Doubleday, Page & Co., 1903.

KISS, Alexandre; BEURIER, Jean-Pierre. *Droit international de l'environnement*. n. 3. 2ª ed. Paris: Pedone, 2000.

LEMES, Selma Ferreira. Por que criar amarras à arbitragem? *Valor Econômico*, São Paulo, 15 ago. 2014.

LEVINE, Judith. Adopting and adapting arbitration for climate change-related disputes: the experience of the Permanent Court of Arbitration. In: MILES, Wendy

(Ed.). *Dispute resolution and climate change*. Paris: International Chamber of Commerce (ICC), 2017. pp. 24-32.

\_\_\_\_\_. Climate change disputes: The PCA, the Paris Agreement and prospects for future arbitrations. *The ACICA Review*, Australian Centre for International Commercial Arbitration, Sidney, 2016, vol. 4, nº 1, pp. 35-39, jun. 2016.

LIMA, Bernardo. *A arbitrabilidade do dano ambiental*. Coleção Atlas de arbitragem. CARMONA, Carlos Alberto (Coord.). São Paulo: Atlas, 2010.

LOVELOCK, James. *Gaia: cura para um planeta doente*. São Paulo: Cultrix, 2007.

MAGNUSSON, Annette. How the investment protection regime can contribute to a better environment. In: INSTITUTO DE ARBITRAGEM DA CÂMARA DE COMÉRCIO DE ESTOCOLMO. *Challenges and future of investment arbitration*, 29 mai. 2015, Varsóvia. Disponível em: <<http://isdsblog.com/wp-content/uploads/sites/2/2015/08/Magnusson-Warsaw-29-May-2015.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

MALONE, Linda A.; PASTERNAK, Scott. *Defending the environment: civil society strategies to enforce international environmental law*. Edição revisada e atualizada. Washington, D.C.: Island Press, 2005.

MANCIAUX, Sébastien. The notion of investment: new controversies. *Journal of World Investment and Trade*, v. 9, nº 6, pp. 443-466, 2008.

MARLEY, Julianne J. The environmental endangerment finding in international investment disputes. *New York University Journal of International Law and Politics*, Nova Iorque, vol. 43, nº 3, pp. 1.003-1.039, 2014.

McLACHLAN QC, Campbell; SHORE, Laurence; WEINIGER, Matthew. *International investment arbitration: substantive principles*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

MEIRELLES, Elizabeth de Almeida. O princípio da precaução e o aporte de Guido Fernando Silva Soares. In: CASELLA, Paulo Borba; CELLI JR., Umberto; \_\_\_\_\_; POLIDO, Fabrício (Orgs.). *Direito internacional, humanismo e globalidade: Guido Fernando Silva Soares: amicorum discipulorum liber*. São Paulo: Editora Atlas, 2008. pp. 353-372.

\_\_\_\_\_. Política e gestão ambiental: a tutela jurídica do meio ambiente e desenvolvimento. In: MASSAMBANI, Oswaldo; CAMPIGLIA, Sylvia Suzana (Orgs.). *Meio ambiente e desenvolvimento*. São Paulo: EDUSP, 1992. pp. 93-110.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 23ª ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

MELLSKE, Ryan. *Costa Rica doubles budget to defend against investment-treaty claims, persists with pro-investment and pro-environment policies*. ITA Board of Reporters. Kluwer Law International. Disponível em:

<<http://www.kluwerarbitration.com/CommonUI/print.aspx?ids=kli-ka-15-8-013>>. Acesso em: 8 jan. 2019.

MILANI, Naíma Perrella. Arbitrabilidade objetiva de los derechos de autor y derechos conexos. *Revista Brasileira de Arbitragem*, São Paulo, edição especial sobre arbitragem e mediação em matéria de propriedade intelectual, pp. 74-92, set. 2014.

\_\_\_\_\_. Brazilian readings on *compétence-competence*: missing the wood for the trees? *Kluwer Arbitration Blog*, [S.l.], 11 jun. 2013. Disponível em: <<http://arbitrationblog.kluwerarbitration.com/2013/06/11/brazilian-readings-on-competence-competence-missing-the-wood-for-the-trees/>>. Acesso em: 17 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Foreign direct investment. In: LEAL FILHO, Walter (Editor-in-Chief). *Encyclopedia of the UN Sustainable Development Goals*. ÖZUYAR, Pinar Gökçin (Section Editor). Reduced inequalities. Nova Iorque: Springer. No prelo.

MILES, Kate. Arbitrating climate change: regulatory regimes and investor-state disputes. In: *Climate law*, vol. 1, n° 1, pp. 63-92, 2010.

MOLOO, Rahim; JACINTO, Justin. Environmental and health regulation: assessing liability under investment treaties. *Berkeley Journal of International Law*, Berkeley, v. 29, n. 1, pp. 1-65, 2011.

MÔNACO, Gustavo Ferraz de Campos. *Controle de constitucionalidade da lei estrangeira*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

\_\_\_\_\_. Le droit applicable par la cour : une question de droit international public ou de droit international privé harmonisé ? In: *Une cour constitutionnelle internationale au service du droit démocratique et du droit constitutionnel* : actes du colloque. Beirute: Konrad Adenauer Stiftung, pp. 249-255, 2015.

MOURRE, Alexis. ¿Los *amici curiae* son la respuesta apropiada al interés público en la transparencia del arbitraje de inversión? *Revista Brasileira de Arbitragem*, Porto Alegre/Curitiba, n° 12, pp. 60-73, 2006.

MUCHLINSKI, Peter. Policy issues. In: \_\_\_\_\_; ORTINO, Federico; SCHREUER, Christoph. *The Oxford Handbook of International Investment Law*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

NASCIMENTO E SILVA, Geraldo Eulalio do. A saúde como problema ambiental. In: CASELLA, Paulo Borba; VASCONCELOS, Raphael Carvalho de; XAVIER JUNIOR, Ely Caetano (Orgs.). *Direito ambiental: o legado de Geraldo Eulalio do Nascimento e Silva*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2017. pp. 213-216.

NEWCOMBE, Andrew. *Regulatory expropriation, investment protection and international law*: when is government regulation expropriatory and when should compensation be paid? 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de Toronto, Toronto, 1999.

NGUYEN, Dinh; DAILLIER, Patrick; PELLET, Alain. *Direito Internacional Público*. 2ª ed. Trad. de Vítor Marques Coelho. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

OLIVEIRA, Gabriela Werner. *O amicus curiae como instrumento de adequação do direito internacional penal à pós-modernidade*. 2018. 227 f. Tese (Doutorado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Award between the United States and the United Kingdom relating to the rights of jurisdiction of United States in the Bering's sea and the preservation of fur seals. *Reports of International Arbitral Awards*. 2007. Vol. XXVIII. pp. 263-276.

\_\_\_\_\_. The North Atlantic Coast Fisheries Case (Great Britain, United States). *Reports of International Arbitral Awards*. 2006. Vol. XI. pp. 167-226.

\_\_\_\_\_. Trail smelter case (United States, Canada). 16 abr. 1938 e 11 mar. 1941. *Reports of International Arbitral Awards*. Vol. III. 2006. pp. 1905-1932.

\_\_\_\_\_. *Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). *The Committee on Trade and Environment*. Disponível em: <[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/envir\\_e/wrk\\_committee\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/envir_e/wrk_committee_e.htm)>. Acesso em: 27 dez. 2017.

PAULSSON, Jan. Arbitration without privity. *ICSID Review*, Washington, v. 10, n. 2, pp. 232-257, 1995.

POLASEK, Martina; PUIG, Sergio. Parkerings-Compagniet AS v. Republic of Lithuania (ICSID Case No. ARB/05/8) (Award, September 11, 2007). *ICSID Review – Foreign Investment Law Journal*, [S.l.], vol. 22, nº 2, pp. 446-454, 1 out. 2007.

PRESIDENCIA DE LA REPÚBLICA DOMINICANA. *Consultor jurídico del Poder Ejecutivo garantizó Estado se defenderá con firmeza en arbitraje internacional*. 25 abr. 2018. Disponível em: <<https://presidencia.gob.do/noticias/consultor-juridico-del-poder-ejecutivo-garantizo-estado-se-defendera-con-firmeza-en>>. Acesso em: 8 nov. 2018.

REST, Alfred. An international court for the environment: the role of the Permanent Court of Arbitration. *Asian Pacific Journal of Environmental Law*, vol. 4, nº 2, Kluwer Law International. 1999. pp. 107-124.

\_\_\_\_\_. Enhanced implementation of international environmental treaties by judiciary – access to justice in international environmental law for individuals and

NGOs: efficacious enforcement by the Permanent Court of Arbitration. *Macquarie Journal of International and Comparative Environmental Law*, Vol. 1, 2004. pp. 1-28.

RIVKIN, David W. Introduction to the IBA Task Force on Climate Change Justice and Human Rights and the importance of accessible and enforceable dispute resolution mechanism frameworks. In: INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION CONFERENCES. *COP21: climate change related disputes: a role for international arbitration and ADR*, 7 dez. 2015, Paris. International Bar Association, Corte Permanente de Arbitragem, Instituto de Arbitragem da Câmara de Comércio de Estocolmo e Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, 2015.

RUBINO-SAMMARTANO, Mauro. *International arbitration: law and practice*. Haia: Kluwer Law International, 2001.

RUBINS, Noah. The notion of ‘investment’ in international investment arbitration. In: HORN, Norbert; KRÖLL, Stefan (Eds.). *Arbitrating foreign investment disputes: procedural and substantive legal aspects*. Haia: Kluwer Law International, 2004. pp. 283-324.

SACERDOTI, Giorgio. Bilateral Investment Treaty protection in time of economic and financial crisis. In: CELLI JR., Umberto; BASSO, Maristela; AMARAL JR., Alberto do (Coords.). *Arbitragem e comércio internacional: estudos em homenagem a Luiz Olavo Baptista*. Quartier Latin: São Paulo, 2013. pp. 39-57.

SALINAS, Taryn. Nature Never Forgives: 7 of Pope Francis’s Greenest Quotes. *National Geographic*. 20 set. 2015. Disponível em: <<https://news.nationalgeographic.com/2015/09/120150920-pope-francis-environment-climate-quotes/>>. Acesso em: 5 abr. 2019.

SANDS, Philippe. Litigating environmental disputes: courts, tribunals and the progressive development of international environmental law. In: NDIAYE, Tafsir Malick; WOLFRUM, Rüdiger (Eds.). *Law of the sea, environmental law and settlement of disputes: liber amicorum Judge Thomas A. Mensah*. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, pp. 313-325, 2007.

\_\_\_\_\_. *Principles of international environmental law*. 3ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 15ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SAUVANT, Karl P.; ÜNÜVAR, Güneş. Can host countries have legitimate expectations? *Columbia FDI Perspectives*, nº 183, 26 set. 2016.

SAVAŞAN, Zerrin. Settlement of environmental disputes – two different systems: MEAs’ DSPs and WTO’s DSP. *Acta Universitatis Danubius – Relationes Internationales*, Galati, vol. 7, n. 1, pp. 55-76, 2014.

SCHREUER, Christoph. Fair and equitable treatment in arbitral practice. *The Journal of World Investment & Trade*, Genebra, vol. 6, n° 3, pp. 357-386, jun. 2005.

SLATER, Tamara L. Investor-State Arbitration and Domestic Environmental Protection. *Washington University Global Studies Law Review*, vol. 14, n° 1, pp. 131-154, 2015.

SMITH, David. Shifting sands: cost-and-fee allocation in international investment arbitration. *Virginia Journal of International Law*, [S.l.], vol. 51, pp. 749-784, 2011.

SOARES, Guido Fernando Silva. *Direito internacional do meio ambiente: emergência, obrigações e responsabilidades*. São Paulo: Atlas, 2001.

SORNARAJAH, Muthucumaraswamy. *The international law on foreign investment*. 3ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

STAUDENMAIER, Rebecca. Germany's nuclear phase-out explained. *Deutsche Welle*. Top stories. 15 jun. 2017. Disponível em: <<http://www.dw.com/en/germanys-nuclear-phase-out-explained/a-39171204>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

STIGLITZ, Joseph E. Beware of TPP's Investor-State Dispute Settlement Provision. *Roosevelt Institute*, [S.l.], 28 mar. 2016. Disponível em: <<http://rooseveltinstitute.org/beware-tpps-investor-state-dispute-settlement-provision/>>. Acesso em: 23 abr. 2018.

\_\_\_\_\_; HERSH, Adam. The Trans-Pacific Partnership charade: TPP isn't about 'free' trade at all. *Market Watch*, [S.l.], 5 out. 2015. Disponível em: <<https://www.marketwatch.com/story/the-trans-pacific-partnership-charade-tpp-isnt-about-free-trade-at-all-2015-10-05>>. Acesso em: 16 set. 2018.

TALAMINI, Eduardo. A (in)disponibilidade do interesse público: consequências processuais. *Revista de Processo*, São Paulo, ano 30, v. 128, pp. 59-77, out. 2005.

TANAKA, Aurea Christine. A arbitragem do Centro Internacional para a Resolução de Controvérsias relativas a Investimentos. In: MERCADANTE, Araminta de Azevedo; MAGALHÃES, José Carlos de (Coords.). *Solução e prevenção de litígios internacionais*. São Paulo: NECIN – Projeto CAPES, pp. 71-91, 1998.

TÖPFER, Klaus. Trade and the environment. In: SECRETARIADO DA OMC (Ed.). *Trade, development and the environment*. Londres, Haia e Boston: Kluwer Law International e OMC, 2000.

VADI, Valentina S. When cultures collide: foreign direct investment, natural resources, and indigenous heritage in international investment law. *Columbia Human Rights Law Review*, [S.l.], vol. 42, n° 3, pp. 797-889, out. 2011.

VANDUZER, J. Anthony; SIMONS, Penelope; MAYEDA, Graham. *Integrating sustainable development into international investment agreements: a guide for developing country negotiators*. Londres: Commonwealth Secretariat, 2012.

VESPA, Matthew. An alternative to an international environmental court? The PCA's optional arbitration rules for natural resources and/or the environment. In: *The law and practice of international courts and tribunals*. Leiden: Brill, 2003, pp. 295-331.

VICUÑA, Francisco Orrego. New issues in the settlement of disputes on international investments: the global reach of the role of dispute settlement. In: NDIAYE, Tafsir Malick; WOLFRUM, Rüdiger (Eds.). *Law of the sea, environmental law and settlement of disputes: liber amicorum Judge Thomas A. Mensah*. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, pp. 297-312, 2007.

VIELLEVILLE, Daniel E.; VASANI, Baiju Simal. Sovereignty over natural resources versus rights under investment contracts: which one prevails? *Transnational Dispute Management*, Special Issue on Venezuela: the battle of contract sanctity vs. resource sovereignty, v. 5, n. 2, abr. 2008.

VIÑUALES, Jorge. Green investment after Rio 2012. *International Community Law Review*, Leiden, Brill Nijhoff Publishers, vol. 16, n. 2, pp. 153-176, 2014.

VON MEHREN, Robert B.; KOURIDES, P. Nicholas. The Libyan nationalizations: TOPCO/CALASIATIC v. Libya arbitration. *Natural Resources Lawyer*, [S.l.], vol. 12, n. 2, pp. 419-434, 1979.

VON WRIGHT, Georg Henrik. *Norm and action: a logical inquiry*. Londres: Routledge and Kegan Paul; Nova Iorque: Humanities Press, 1963.

WAGNER, J. Martin. International Investment, Expropriation and Environmental Protection. *Goldengate University Law Review*, São Francisco, v. 29, n. 3, pp. 465-538, 1999.

WELSH, Nancy; SCHNEIDER, Andrea Kupfer. The thoughtful integration of mediation into bilateral investment treaty arbitration. *Harvard Negotiation Law Review*, Vol. 18, pp. 71-144. jul. 2013.

WU, Charles Qiong. A unified forum? The new arbitration rules for environmental disputes under the Permanent Court of Arbitration. *Chicago Journal of International Law*, Vol. 3, No. 1, pp. 263-270, 2002.

XAVIER JR., Ely Caetano. *Direito internacional dos investimentos: o tratamento justo e equitativo dos investidores estrangeiros e o direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.

\_\_\_\_\_. *A crise do direito internacional dos investimentos: análise empírica e soluções possíveis*. 2017. 367 f. Tese (Doutorado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

YOSHIDA, Consuelo Yatsuda Moromizato. A experiência exitosa do caso “mexilhão-dourado”: a contribuição dos juízes e operadores das funções essenciais da justiça na busca de solução consensual. *Revista do Advogado*, São Paulo, v. 37, n. 133, pp. 32-40, mar. 2017.

\_\_\_\_\_. O ato jurídico perfeito, o direito adquirido, a coisa julgada e o meio ambiente. In: ROSSI, Alexandre; CRESTANA, Silvio; CASTELLANO, Elisabete Gabriela (Eds. Técnicos). *Direito ambiental*. Volume 2: direitos fundamentais e o direito ambiental. Brasília: Embrapa, 2015. Seção 1. Parte 13. Capítulo 3. pp. 673-706.

## 7.2. Jurisprudência

Aaron C. Berkowitz, Brett E. Berkowitz, Trevor B. Berkowitz, Brenda K. Copher, Ronald E. Copher, Glen Gremillion, Joseph M. Holsten, Bob F. Spence e Spence International Investments, LLC v. República da Costa Rica. ICSID Case No. UNCT/13/2. Gravação da audiência arbitral disponível em: <<https://livestream.com/ICSID/events/3954046>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

Aaron C. Berkowitz, Brett E. Berkowitz, Trevor B. Berkowitz, Brenda K. Copher, Ronald E. Copher, Glen Gremillion, Joseph M. Holsten, Bob F. Spence e Spence International Investments, LLC v. República da Costa Rica. ICSID Case No. UNCT/13/2. Ordem procedimental sobre a correção da sentença preliminar e o encerramento do procedimento. 30 mai. 2017.

Aaron C. Berkowitz, Brett E. Berkowitz, Trevor B. Berkowitz, Brenda K. Copher, Ronald E. Copher, Glen Gremillion, Joseph M. Holsten, Bob F. Spence e Spence International Investments, LLC v. República da Costa Rica. ICSID Case No. UNCT/13/2. Sentença preliminar (corrigida). 30 mai. 2017.

ACF Renewable Energy Limited v. República da Bulgária. ICSID Case No. ARB/18/1. Em andamento.

Álvarez y Marín Corporación S.A., Cornelis Willem van Noordenne, Bartus van Noordenne, Stichting Administratiekantoor Anbadi e Estudios Tributarios AP S.A. v. República do Panamá. ICSID Case No. ARB/15/14. Motivação da decisão sobre as exceções preliminares da Requerida em virtude da regra 41(5) das Regras de Arbitragem do CIRDI de 27 de janeiro de 2016. 4 abr. 2016.

Álvarez y Marín Corporación S.A., Cornelis Willem van Noordenne, Bartus van Noordenne, Stichting Administratiekantoor Anbadi e Estudios Tributarios AP S.A. v. República do Panamá. ICSID Case No. ARB/15/14. Sentença arbitral. 12 out. 2018.

Antin Infrastructure Services Luxembourg S.à.r.l. e Antin Energia Termosolar B.V. v. Reino da Espanha. ICSID Case No. ARB/13/31. Sentença arbitral. 15 jun. 2018.

Argentina v. Uruguai. Omissão do Estado Argentino em adotar medidas apropriadas para prevenir e/ou fazer parar os impedimentos impostos à livre

circulação pelas barreiras em território argentino de vias de acesso às pontes internacionais Gral. San Martín e Gral. Artigas que unem a República Argentina com a República Oriental do Uruguai (“Caso das papeleiras”). Mercosul. 6 jul. 2006.

Argentina v. Uruguai. Proibição de importação de pneumáticos remodelados. Mercosul. Laudo arbitral de 25 out. 2005. Laudo arbitral do Tribunal Permanente de Revisão de 20 dez. 2005.

Bear Creek Mining Corporation v. República do Peru. ICSID Case No. ARB/14/21. Sentença arbitral. 30 nov. 2017.

Belenergia S.A. v. República Italiana. ICSID Case No. ARB/15/40.

Bélgica v. Holanda. Iron Rhine Arbitration. Corte Permanente de Arbitragem. Sentença arbitral. 24 mai. 2005.

Bering Fur Seals. Estados Unidos v. Reino Unido. 15 ago. 1893.

Blusun S.A., Jean-Pierre Lecorcier e Michael Stein v. República Italiana. ICSID Case No. ARB/14/3. Em andamento.

Canadá – Certas Medidas que Afetam o Setor de Geração de Energia Renovável. Organização Mundial do Comércio. DS412.

Canadá – Medidas Relativas ao Programa de Tarifa de Alimentação. Organização Mundial do Comércio. DS426.

Canadá v. Estados Unidos. Trail Smelter. Sentenças arbitrais. 16 abr. 1938 e 11 mar. 1941.

Caso Fazenda Ipanema. Câmara de Arbitragem da Advocacia Geral da União. 2008.

Centrais Elétricas Belém S.A. (CEBEL) v. Schahin Engenharia. Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC). São Paulo, 2014.

ČEZ, a.s. v. República da Bulgária. ICSID Case No. ARB/16/24. Em andamento.

Charanne B.V. e Construction Investments S.A.R.L. v. Reino da Espanha. SCC Arbitration n° 062/2012. Sentença arbitral. 21 jan. 2016.

Chemtura Corporation v. Governo do Canadá. Arbitragem *ad hoc* UNCITRAL/NAFTA. Sentença arbitral. 2 ago. 2010.

Chevron Corporation e Texaco Petroleum Company v. Equador. Corte Permanente de Arbitragem. PCA Case No. 2007-02/AA277. Sentença arbitral. 31 ago. 2011.

Chevron Corporation e Texaco Petroleum Company v. Equador. Corte Permanente de Arbitragem. PCA Case No. 2009-23. Primeira sentença arbitral parcial sobre o tema I. 17 set. 2013.

Chevron Corporation e Texaco Petroleum Company v. Equador. Corte Permanente de Arbitragem. PCA Case No. 2009-23. Requerimento de arbitragem. 23 set. 2009.

Chevron Corporation e Texaco Petroleum Company v. Equador. Corte Permanente de Arbitragem. PCA Case No. 2009-23. Segunda sentença arbitral parcial sobre o tema II. 30 ago. 2018.

Chevron Corporation e Texaco Petroleum Company v. Equador. Corte Permanente de Arbitragem. PCA Case No. 2009-23. Terceira sentença arbitral preliminar sobre jurisdição e admissibilidade. 27 fev. 2012.

Chevron Corporation v. Steven Donziger, et al. United States Court of Appeals for the Second Circuit. Opinion. 8 ago. 2016.

Chevron Corporation v. Steven Donziger, et al. United States District Court – Southern District of New York. Opinion. 4 mar. 2014.

Compañía del Desarrollo de Santa Elena, S.A. v. República da Costa Rica. NAFTA. ICSID Case No. ARB(AF)/96/1. Sentença arbitral. 17 fev. 2000.

Condomínio Mansões Entre Lagos v. Urbaniza. TJDF. Apelação nº 2006.01.1.062056-4. 23 mai. 2007.

Copper Mesa Mining Corporation v. República do Equador. PCA Case nº 2012-2. Sentença arbitral. 15 mar. 2016.

Cortec Mining Kenya Limited, Cortec (Pty) Limited e Stirling Capital Limited v. República do Quênia. ICSID Case No. ARB/15/29. Sentença arbitral. 22 out. 2018.

David Richard Aven, Samuel Donald Aven, Carolyn Jean Park, Eric Allan Park, Jeffrey Scott Shioleno, David Alan Janney e Roger Raguso v. República da Costa Rica. ICSID Case No. UNCT/15/3. Sentença arbitral. 18 set. 2018.

Dillingham-Moore v. Murphy Ores. Austrália. 1979.

Dow AgroSciences LLC v. Governo do Canadá. Acordo. 25 mai. 2011.

Eiser Infrastructure Limited e Energia Solar Luxembourg S.à.r.l. v. Reino da Espanha. ICSID Case No. ARB/13/36. Sentença arbitral. 4 mai. 2017.

El Paso Energy International Company v. República Argentina. ICSID Case No. ARB/03/15. Sentença arbitral. 31 out. 2011.

ENERGO-PRO a.s. v. República da Bulgária. ICSID Case No. ARB/15/19. Em andamento.

Eskosol S.p.A. in liquidazione v. República Italiana. ICSID Case No. ARB/15/50. Em andamento.

ESPF Beteiligungs GmbH, ESPF Nr. 2 Austria Beteiligungs GmbH, and InfraClass Energie 5 GmbH & Co. KG v. República Italiana. ICSID Case No. ARB/16/5. Em andamento.

Estados Unidos Mexicanos v. Metalclad Corporation. 2001 BCSC 664. Supreme Court of British Columbia. Canadá. 2 mai. 2001.

Ethyl Corporation v. Governo do Canadá. NAFTA. Sentença arbitral sobre a jurisdição. 24 jun. 1998.

EUA – Camarão. Organização Mundial do Comércio. DS58 e DS61. Relatório do Órgão de Apelação referente ao DS58. 12 out. 1998.

EUA – Gasolina. Organização Mundial do Comércio. DS2 e DS4. Relatórios do Órgão de Apelação. 29 abr. 1996.

EVN AG v. República da Bulgária. ICSID Case No. ARB/13/17.

França v. Espanha. Lago Lanoux. Sentença arbitral. 16 nov. 1957.

Gabriel Resources Ltd. e Gabriel Resources (Jersey) Ltd. v. Romênia. ICSID Case No. ARB/15/31. Memoriais do Requerido. 22 fev. 2018. Em andamento.

Gabriel Resources Ltd. e Gabriel Resources (Jersey) Ltd. v. Romênia. ICSID Case No. ARB/15/31. Requerimento de arbitragem. 21 jul. 2015. Em andamento.

Glamis Gold, Ltd. v. Estados Unidos da América. Sentença arbitral. 8 jun. 2009.

Greentech Energy Systems and Novenergia v. República Italiana. SCC Case No. 095/2015.

Holanda v. Rússia. Arctic Sunrise Arbitration. Corte Permanente de Arbitragem.

Irlanda v. Reino Unido. Mox Plant. Tribunal Internacional do Direito do Mar. 3 dez. 2001.

Jürgen Wirtgen, Stefan Wirtgen, Gisela Wirtgen e JSW Solar (zwei) GmbH & Co. KG v. República Tcheca. PCA Case No. 2014-03. Sentença arbitral. 11 out. 2017.

Jürgen Wirtgen, Stefan Wirtgen, Gisela Wirtgen e JSW Solar (zwei) GmbH & Co. KG v. República Tcheca. PCA Case No. 2014-03. Voto divergente. 11 out. 2017.

KLS Energy Lanka Sdn. Bhd. v. República Democrática Socialista do Sri Lanka. ICSID Case No. ARB/18/39. Em andamento.

Kuwait v. The American Independent Oil Company (AMINOIL). Sentença arbitral. 24 mar. 1982.

Libyan American Oil Co. (LIAMCO) v. Governo da República Árabe da Líbia. Sentença arbitral. 12 abr. 1977.

Maria Aguinda Salazar e outros v. Chevron Corporation. Superior Tribunal de Justiça, Corte Especial. SEC nº 8.542/EX. Brasília, 29 nov. 2017.

Maria Aguinda Salazar e outros c. Chevron Corporation. Exequatur y Reconocimiento de Sentencia Extranjera. Argentina. Cámara Nacional de Apelaciones en lo Civil. Processo nº 97260/2012. Buenos Aires, 3 jul. 2018.

Maria Aguinda Salazar e outros c. Chevron Corporation. Medidas precautorias. Argentina. Corte Suprema de Justicia de la Nación. Recurso de Hecho. Buenos Aires, 4 jun. 2013.

Marion Unglaube e Reinhard Unglaube v. República da Costa Rica. ICSID Case No. ARB/08/1; ICSID Case No. ARB/09/20. Sentença arbitral. 16 mai. 2012.

Masdar Solar & Wind Cooperatief U.A. v. Reino da Espanha. ICSID Case No. ARB/14/1. Sentença arbitral. 16 mai. 2018.

Mesa Power Group, LLC v. Governo do Canadá. PCA Case No. 2012-17. Sentença arbitral. 24 mar. 2016.

Metalclad Corporation v. Estados Unidos Mexicanos. NAFTA. ICSID ARB(AF)/97/1. Sentença arbitral. 30 ago. 2000.

Methanex Corporation v. Estados Unidos da América. UNCITRAL/NAFTA. Sentença arbitral. 3 ago. 2005.

Michael Anthony Lee-Chin v. República Dominicana. ICSID Case No. ARB/18/3. Em andamento.

MTD Equity Sdn. Bhd. e MTD Chile S.A. v. República do Chile. ICSID ARB/01/7. Decisão sobre anulação. 21 mar. 2007.

MTD Equity Sdn. Bhd. e MTD Chile S.A. v. República do Chile. ICSID ARB/01/7. Sentença arbitral. 25 mai. 2004.

Murphyores Ltd. v. Comunidade da Austrália. *High Court of Australia*. 1976.

NovEnergia II – Energy & Environment (SCA), SICAR v. Reino da Espanha. SCC Arbitration 2015/063. Sentença arbitral. 15 fev. 2018.

Pac Rim Cayman LLC v. República de El Salvador. ICSID Case No. ARB/09/12. Sentença arbitral. 14 out. 2016.

Paquistão v. Índia. Indus Waters Kishenganga Arbitration. Corte Permanente de Arbitragem. Sentença arbitral. 20 dez. 2013.

Parkerings-Compagniet AS v. República da Lituânia. Sentença arbitral. 11 set. 2007.

Perenco Ecuador Limited v. República do Equador. ICSID Case No. ARB/08/6. Decisão preliminar sobre a reconvenção em matéria ambiental. 11 ago. 2015. Em andamento.

Peter A. Allard v. Governo de Barbados. PCA Case No. 2012-06. Sentença arbitral. 27 jun. 2016.

Philip Morris Asia Limited v. Comunidade da Austrália. PCA Case No. 2012-12. Sentença sobre jurisdição e admissibilidade. 17 dez. 2015.

Philip Morris Brand S.A.R.L., Philip Morris Products S.A. e Abal Hermanos S.A. v. República Oriental do Uruguai. ICSID Case No. ARB/10/7. Decisão sobre jurisdição. 2 jul. 2013.

Philip Morris Brand S.A.R.L., Philip Morris Products S.A. e Abal Hermanos S.A. v. República Oriental do Uruguai. ICSID Case No. ARB/10/7. Sentença arbitral. 8 jul. 2016.

Plama Consortium Ltd. v. República da Bulgária. ICSID Case No. ARB/03/24. Sentença arbitral. 27 ago. 2008.

PNG Sustainable Development Program Ltd. v. Estado Independente da Papua Nova Guiné. ICSID Case No. ARB/13/33. Sentença arbitral. 5 mai. 2015.

Pope & Talbot, Inc. v. Governo do Canadá. NAFTA. Sentença preliminar. 26 jun. 2000.

Reino Unido v. Estados Unidos. Pesca Costeira no Atlântico Norte. Sentença arbitral. 7 set. 1910.

Robert Azinian, Kenneth Davitian e Ellen Baca v. Estados Unidos Mexicanos. ICSID Case No. ARB(AF)/97/2. Sentença arbitral. 1 nov. 1999.

Salini Costruttori S.P.A. e Italstrade S.P.A. v. Reino do Marrocos. ICSID Case No. ARB/00/4. Decisão sobre jurisdição. 23 jul. 2001.

Schahin Engenharia S/A e Consórcio Construtor Vilhena v. Empresa Industrial Técnica S/A – EIT e Centrais Elétricas Belém S.A. (CEBEL). Processo nº 3687-22.2014.8.06.0108/0. Vara Única da Comarca de Jaguaruana, Ceará. Sentença judicial. 11 jul. 2015.

S.D. Myers, Inc. v. Governo do Canadá. NAFTA. Segunda sentença arbitral parcial. 21 out. 2002.

S.D. Myers, Inc. v. Governo do Canadá. NAFTA. Sentença arbitral parcial. 13 nov. 2000.

Silver Ridge Power BV v. República Italiana. ICSID Case No. ARB/15/37. Sentença arbitral. 23 dez. 2018.

Société d'Énergie et d'Eau du Gabon e Veolia Africa v. República Gabonesa. ICSID Case No. ARB/18/36.

Société MK Group v. S.A.R.L. Onix. Corte de Apelações de Paris. Processo nº 15/21703. 16 jan. 2018.

Tecnicas Medioambientales Tecmed S.A. v. Estados Unidos Mexicanos. NAFTA. ICSID ARB(AF)/00/2. Sentença. 29 mai. 2003.

Texaco Overseas Petroleum Company (TOPCO) v. Governo da República Árabe da Líbia. Sentença arbitral. 19 jan. 1977.

The Renco Group, Inc. v. República do Peru. ICSID Case No. UNCT/13/1. Sentença arbitral. 9 nov. 2016.

União Europeia e certos Estados Membros – Certas Medidas que Afetam o Setor de Geração de Energia Renovável. Organização Mundial do Comércio. DS452.

Uruguai v. Brasil. Proibição de importação de pneumáticos remodelados. Mercosul. 9 jan. 2002.

Vattenfall AB, Vattenfall Europe Nuclear Energy GmbH, Vattenfall GmbH, Kernkraftwerk Brunsbüttel GmbH & Co. oHG e Kernkraftwerk Krümmel GmbH v. República Federal da Alemanha. ICSID Case No. ARB/12/12. Em andamento.

Vattenfall AB, Vattenfall Europe AG, Vattenfall Europe Generation AG v. República Federal da Alemanha. ICSID Case No. ARB/09/6. Sentença arbitral. 11 mar. 2011.

Venezuela Holdings, B.V., Mobil Cerro Negro Holding, Ltd., Mobil Venezolana de Petróleos Holdings, Inc., Mobil Cerro Negro, Ltd. e Mobil Venezolana de Petróleos, Inc. v. República Bolivariana da Venezuela. ICSID Case No. ARB/07/27. Sentença arbitral. 9 out. 2014.

Waste Management Inc. v. Estados Unidos Mexicanos. ICSID Case No. ARB(AF)/98/2. Sentença arbitral. 2 jun. 2000.

Waste Management Inc. v. Estados Unidos Mexicanos. ICSID Case No. ARB(AF)/00/3. Sentença arbitral. 30 abr. 2004.

William Ralph Clayton, William Richard Clayton, Douglas Clayton, Daniel Clayton e Bilcon of Delaware, Inc. v. Governo do Canadá. Sentença arbitral sobre jurisdição e responsabilidade. 17 mar. 2015.

Yaiguaje v. Chevron Corporation, Chevron Canada Limited e Chevron Canada Finance Limited. Sentença. Superior Court of Justice. Ontario, Canadá. 1 mai. 2013.

### **7.3. Legislação e *soft law***

Acordo Abrangente e Progressivo para a Parceria Transpacífica (CPATPP). 2018.

Acordo Abrangente sobre Investimentos da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). 2012.

Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio (OMC). 1994.

Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique (ACFI Brasil Moçambique). 2015.

Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA). 1994.

Acordo de Livre Comércio entre o Mercado Comum e Comunidade do Caribe e a República Dominicana (CARICOM-DR FTA). 1998.

Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP). Anteprojeto da Comissão – Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento: comércio de serviços, investimentos e comércio eletrônico. 2018.

Acordo Econômico e Comercial Global (CETA). 2017.

Acordo Estados Unidos-México-Canadá (USMCA). 2018.

Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS). 1995.

Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT). 1947.

Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT). 1994.

Acordo Multilateral de Investimentos. OCDE. Texto consolidado do projeto. Anexo 2. Propostas do Presidente sobre meio ambiente e assuntos relacionados e sobre trabalho. 1998.

Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Área de Investimentos. 1998.

Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS). 1995.

Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT). 1995.

Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (SCM). 1995.

Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015.

Agenda 21. 1992.

Carta da Organização das Nações Unidas. 1945.

Carta de Havana. 1948.

Código de Processo Civil alemão. Procedimento arbitral. Seções 1025 a 1066. 2005.

Consenso de Monterrey. 2002.

Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

Constituição Política da República do Panamá. 1972.

Convenção da Basileia para o Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Disposição. 1992.

Convenção da Comissão Econômica para a Europa das Nações Unidas (CEE/ONU) sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente (Convenção de Aarhus). 1998.

Convenção das Nações Unidas sobre Transparência nas Arbitragens entre Investidores e Estados derivadas de Tratados. 2014.

Convenção de Ottawa entre Estados Unidos e Canadá para a Solução de Dificuldades Provenientes da Operação da Fundição em Trail. 1935.

Convenção de Paris sobre Mudanças Climáticas (COP21). 2016.

Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio. 1985.

Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados. 1969.

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. 1989.

Convenção para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos entre Estados e Nacionais de Outros Estados (Convenção de Washington). 1965.

Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). 1992.

Convenção sobre a Resolução Pacífica de Controvérsias Internacionais (Convenção da Haia de 1899). 1899.

Convenção sobre as Zonas Úmidas de Importância Internacional, Especialmente Enquanto Habitat de Aves Aquáticas (Convenção de Ramsar). 1971.

Convenção sobre Avaliação dos Impactos Ambientais num Contexto Transfronteiriço (Convenção de Espoo). 1991.

Convenção sobre Diversidade Biológica. 1992.

Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque). 1958.

Declaração Conjunta de Canadá e Estados Unidos sobre a Qualidade do Ar Transfronteiriço. 1979.

Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. 2007.

Declaração de Estocolmo sobre o Ambiente Humano. 1972.

Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. 1992.

Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. 2001.

Environmental, health, and safety general guidelines. Banco Mundial. 2007.

Estatuto da Corte Internacional de Justiça. 1945.

Lei Brasileira de Arbitragem. Lei nº 9.307/1996, modificada pela Lei nº 13.129/2015.

Lei da Arbitragem Voluntária. Portugal. Lei nº 63 de 14 de dezembro de 2011.

Lei da Convenção sobre Disputas relativas a Investimentos. Papua Nova Guiné. 1978.

Lei de Mineração e Recuperação de Superfícies. Estados Unidos da América. 1975.

Lei de Política e Gerenciamento de Terras Federais. Estados Unidos da América. 1976.

Lei Modelo de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL). 1985.

Lei para a Promoção de Investimentos. Papua Nova Guiné. 1992.

Ley de Minería. Decreto Legislativo nº 544/1995. El Salvador. 1995.

Ley General de Equilibrio Ecológico y de Protección al Ambiente. México. 1988.

Ley 10 por la cual se crea la Comarca Ngóbe-Buglé. Panamá. 7 mar. 1997.

Ley nº 18.256/2008. Control del tabaquismo. Uruguai. 2008.

Mandato Constituyente nº 6. Assembleia Constituinte do Equador. 2008.

Modelo de Tratado Bilateral Internacional de Investimentos dos Estados Unidos da América. 2012.

Modelo de Tratado Internacional sobre Investimento para o Desenvolvimento Sustentável. International Institute for Sustainable Development (IISD). 2005.

Ordinanza n° 514. Ministerio de Salud Pública. Uruguai. 18 ago. 2008.

Permanent Court of Arbitration Optional Rules for Arbitration of Disputes Relating to Natural Resources and/or the Environment. 19 jun. 2006.

Permanent Court of Arbitration Optional Rules for Conciliation of Disputes Relating to Natural Resources and/or the Environment. 16 abr. 2002.

Plano de Implementação da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável. 2002.

Princípios da OCDE sobre Poluição Transfronteiriça. 1974 e 1976.

Princípios Nucleares para a Elaboração de Políticas de Investimento. 2015.

Princípios para o Investimento Agrícola Responsável (PRAI). 2010.

Princípios para o Investimento Responsável (PRI). 2006.

Projeto de Artigos sobre a Responsabilidade dos Estados por Atos Internacionalmente Ilícitos. 2001.

Projeto de Código Pan-Africano de Investimento. 2016.

Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio. 1987.

Protocolo de Quioto. 1997.

Racketeer Influenced and Corrupt Organizations Act (RICO). Código dos Estados Unidos. Título 18, Parte I, Capítulo 96. 1970.

Real Decreto-Lei 9/2013 da Espanha, para a adoção de medidas urgentes para garantir a estabilidade financeira do sistema elétrico. 2013.

Regras da Câmara de Comércio Internacional para o Investimento Internacional. 2016.

Regras da UNCITRAL sobre Transparência nas Arbitragens entre Investidores e Estados derivadas de Tratados. 2014.

Regras de Helsinki acerca do gerenciamento de recursos hídricos. 1966.

Regras do Banco Mundial sobre o Tratamento do Investimento Estrangeiro Direto. 1992.

Resolução 626 (VII) da Assembleia Geral das Nações Unidas: direito de livre exploração de riquezas e recursos naturais. 1952.

Resolução 836 (XXXII) do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas. 1961.

Resolução 1803 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas: soberania permanente sobre recursos naturais. 1962.

Resolução 3171 (XXVIII) da Assembleia Geral das Nações Unidas: soberania permanente sobre recursos naturais. 1973.

Resolução 3281 (XXIX) da Assembleia Geral das Nações Unidas: Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados. 1974.

Senate bill 22. Surface mining and reclamation. Califórnia, Estados Unidos da América. 2001.

Tobacco Plain Packaging Act. Lei nº 148/2011. Austrália. 2011.

Tratado da Carta da Energia. 1994.

Tratado de Livre Comércio entre Estados Unidos, América Central e República Dominicana (DR-CAFTA). 2006.

#### **7.4. Fonte das ilustrações**

5 CAPITALS. Mrima Mining, Kenya. Figura 9: Colina Mrima, no Quênia, uma área de importância religiosa para o povo indígena Digo. Disponível em: <<http://www.5capitals.com/projects/mrima-hill-niobium-and-rare-earths/>>. Acesso em: 30 dez. 2018.

AGUAYO, Armando. Paisaje de San Luis Potosí. Figura 12: Vegetação desértica tutelada pela Lei Geral de Equilíbrio Ecológico e de Proteção ao Ambiente em San Luis Potosí, México. Disponível em: <<https://hiveminer.com/Tags/cactus%2Cslp>>. Acesso em: 17 out. 2018.

BBC MUNDO. La demanda que puede poner en jaque a El Salvador. Mining Watch Canada. Figura 21: Manifestação sobre o julgamento da arbitragem de investimentos *Pac Rim v. El Salvador*. Disponível em: <[https://www.bbc.com/mundo/noticias/2015/09/150928\\_economia\\_el\\_salvador\\_mi\\_nera\\_am](https://www.bbc.com/mundo/noticias/2015/09/150928_economia_el_salvador_mi_nera_am)>. Acesso em: 28 dez. 2018.

BEAR CREEK MINING. Projects: Santa Ana. Figura 7: Mineração de prata pela Bear Creek Mining na região de Santa Ana, no Peru. Disponível em: <<https://www.bearcreekmining.com/projects/santa-ana/>>. Acesso em: 11 out. 2018.

BILATERALS.ORG. International tribunal rules for Chevron in Ecuador case. Figura 10: Indígenas em frente a corpo de água contaminado pela exploração do petróleo no Equador. Disponível em: <<https://www.bilaterals.org/?international-tribunal-rules-for&lang=en>>. Acesso em: 11 out. 2018.

CENTRO INTERNACIONAL PARA A RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS (CIRDI). Member States. Figura 4: Mapa dos Estados membros (em azul), signatários (em amarelo) e não membros (em cinza) da Convenção de Washington. Disponível em: <<https://icsid.worldbank.org/en/Pages/about/Member-States.aspx>>. Acesso em: 11 out. 2018.

COMISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DIREITO COMERCIAL INTERNACIONAL (UNCITRAL). Convention on the Recognition and Enforcement of Foreign Arbitral Awards (New York, 1958). Status map. Figura 1: Mapa dos Estados membros da Convenção de Nova Iorque, em azul. Disponível em: <[http://www.uncitral.org/uncitral/en/uncitral\\_texts/arbitration/NYConvention\\_status\\_map.html](http://www.uncitral.org/uncitral/en/uncitral_texts/arbitration/NYConvention_status_map.html)>. Acesso em: 11 out. 2018.

CTS TURISMO. Haras de Pirque. Figura 15: Vinícola em Pirque, no Chile, uma região tradicionalmente destinada à agropecuária. Disponível em: <<http://www.ctsturismo.com/valles/haras-de-pirque/>>. Acesso em: 27 dez. 2018.

ESTRADA, Samuel. Tiradero “La Pedrera” no representa peligro: Leal Tovías. El Universal. Figura 11: Aterro de resíduos do investidor Metalclad em San Luis Potosí, México. Disponível em: <<http://sanluis.eluniversal.com.mx/municipios/02-03-2018/tiradero-la-pedrera-no-representa-peligro-leal-tovias>>. Acesso em: 16 out. 2018.

GAUBYS, Tomas. UNESCO World Heritage Centre. Figura 16: Vista da Cidade Velha de Vilnius, Lituânia. Disponível em: <[whc.unesco.org/en/documents/122027](http://whc.unesco.org/en/documents/122027)>. Acesso em: 11 out. 2018.

GAUBYTE, Margarita. UNESCO World Heritage Centre. Figura 17: Edificações na Cidade Velha de Vilnius, Lituânia (editada). Disponível em: <[whc.unesco.org/en/documents/122031](http://whc.unesco.org/en/documents/122031)>. Acesso em: 11 out. 2018.

GRAEME HALL NATURE SANCTUARY. Photo Galleries. Main Gallery. Figura 20: Vista aérea do Santuário em Barbados. Disponível em: <<https://www.graemehall.com/photos/#gallery-6-a5c6999c-7171-9754-0d32-d83e3b161b87-68>>. Acesso em: 6 jan. 2019.

INTERCONTINENTALCRY.ORG. Ngäbe-Buglé movement issues a call to UN, international organizations to save dam-threatened communities. Figura 8: Indígenas da Comarca de Ngöbe-Buglé, no Panamá. Disponível em: <<https://intercontinentalcry.org/ngabe-bugle-movement-issues-call-un-international-organizations-save-dam-threatened-communities/>>. Acesso em: 18 out. 2018.

IN YOUR POCKET. Vilnius. Bernardine garden. Figura 18: Parque Sereikiškių, em Vilnius, Lituânia. Disponível em: <[https://www.inyourpocket.com/vilnius/bernardine-garden-sereikiskiu-park\\_49543v](https://www.inyourpocket.com/vilnius/bernardine-garden-sereikiskiu-park_49543v)>. Acesso em: 11 out. 2018.

LACS DES PYRÉNÉES. Barrage de Lanoux. Figura 3: Lago Lanoux e sua barragem nos Pirineus, França. Disponível em: <<http://www.lacsdespyrenees.com/lac-366-Barrage%20de%20Lanoux.html>>. Acesso em: 11 out. 2018.

LANDS IN LOVE. From the blog. Well known beaches and hidden gems of Northern Guanacaste. Figura 13: Paisagem da Província de Guanacaste, na Costa Rica. Disponível em: <<https://landsinlove.com/well-known-beaches-and-hidden-gems-of-northern-guanacaste/>>. Acesso em: 23 out. 2018.

LISTIN DIARIO. Declaran emergencia ambiental sobre vertedero Duquesa. Salud pública y medio ambiente. Figura 22: Aterro Duquesa em Santo Domingo Norte, expropriado pela República Dominicana após a decretação de estado de emergência ambiental. 22 jul. 2017. Disponível em: <<https://listindiario.com/la-republica/2017/07/22/475064/declaran-emergencia-ambiental-sobre-vertedero-duquesa>>. Acesso em: 8 nov. 2018.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). Uruguay. Empaquetado neutro y acciones educativas profundizarán la reducción del consumo de tabaco. Figura 5: Anúncio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a mudança nas embalagens de cigarro no Uruguai. Disponível em: <[https://www.paho.org/uru/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1296:empaquetado-neutro-y-acciones-educativas-profundizaran-la-reduccion-del-consumo-de-tabaco&Itemid=238](https://www.paho.org/uru/index.php?option=com_content&view=article&id=1296:empaquetado-neutro-y-acciones-educativas-profundizaran-la-reduccion-del-consumo-de-tabaco&Itemid=238)>. Acesso em: 12 out. 2018.

PETIT PASSAGE WHALE WATCH. Humpback whale. Figura 19: Observação de baleias em Digby Neck, no Canadá, nas proximidades do local onde operariam a pedreira e o terminal marítimo. Disponível em: <<https://digbyarea.ca/wp-content/uploads/2014/06/whale-watching-3.jpg>>. Acesso em: 26 out. 2018.

PHYS.ORG. Clouds gather over Spain's renewables sector as aid cut. Figura 25: Usina solar Gemasolar em Sevilha, Espanha, construída por uma *joint-venture* integrada pelo investidor estrangeiro Masdar. Disponível em: <<https://phys.org/news/2012-02-clouds-spain-renewables-sector-aid.html>>. Acesso em: 12 out. 2018.

ROYAL BC MUSEUM. BC Archives. Figura 2: Fundação Trail em 1929, na Colúmbia Britânica, Canadá. Disponível em: <<https://search-bcarchives.royalbcmuseum.bc.ca/trail-smelter-9>>. Acesso em: 11 out. 2018.

SOUTHWEST PHOTO JOURNAL. Little Picacho wilderness. Figura 6: Montanhas na Área de Conservação do Deserto da Califórnia, Estados Unidos da América. Disponível em: <<https://southwestphotojournal.com/2012/01/24/little->

picacho-wilderness-opens-door-to-california-chocolate-mountains-and-winter-adventure/>. Acesso em: 12 out. 2018.

STAY IN TAMARINDO. Tamarindo day trip: turtle tour to Las Baulas National Marine Park. 21 nov. 2017. Figura 14: Tartaruga-de-couro durante a época de desova no Parque Nacional Marítimo Las Baulas, na Costa Rica. Disponível em: <<https://www.stayintamarindo.com/tamarindo-turtle-tour-las-baulas-national-marine-park/>>. Acesso em: 24 dez. 2018.

THE ROMANIA JOURNAL. Listing of Rosia Montana locality on UNESCO heritage, deferred. Figura 23: Paisagem em Roșia Montană, Romênia. Disponível em: <<https://www.romaniajournal.ro/listing-of-rosia-montana-locality-on-unesco-heritage-deferred/>>. Acesso em: 11 out. 2018.

VISIT ALBA IULIA. Roșia Montană: where people walk on gold. Figura 24: Antigo local de mineração em Roșia Montană, Romênia. Disponível em: <<http://www.visitalbaiulia.com/roia-montan-where-people-walk-on-gold/>>. Acesso em: 11 out. 2018.